

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - EMSERH

SELEÇÃO DE PRECEPTORES E TUTORES PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MARANHÃO – CADASTRO RESERVA

O presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), para formação de **CADASTRO RESERVA** de **PRECEPTORES E TUTORES** dos Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em saúde- Atenção em Oncologia, Atenção em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Atenção em Neonatologia, Atenção em Saúde Mental e Atenção em Enfermagem Obstétrica da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Ressalta-se que os referidos Programas de Residência são desenvolvidos em parceria com a Escola de Saúde Pública do Maranhão (ESP/MA), instituição responsável pela coordenação pedagógica, pelo acompanhamento acadêmico e pela certificação das ações formativas, sob aprovação e em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), sendo este último o financiador.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação de profissionais de nível superior será sob o regime de bolsa de natureza indenizatória, sem vínculo empregatício, para atuarem na função de **PRECEPTORIA E TUTORIA**, nas unidades da Rede Estadual de Saúde, a saber: Hospital de Câncer do Maranhão, Hospital Nina Rodrigues, Hospital Dr. Carlos Macieira, Hospital Infantil Juvêncio Matos e Maternidade Benedito Leite, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) ficarão sob cadastro de reserva, sendo convocados mediante disponibilidade de vagas, não gerando expectativa de convocação imediata. A convocação dependerá da necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de **04 a 11 de agosto de 2025 (finalizando às 23h e 59min – horário de Brasília)**, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: seletivoresidenciama@gmail.com. Para realização da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição (**ANEXO I**) enviando-a acompanhada da documentação comprobatória de experiência profissional e titulação (**ITEM 5.2 e 5.3**) acrescido do diploma de graduação. Os arquivos deverão ser enviados em arquivo virtual **ÚNICO** e legível, em formato **Portable Document Format – PDF**, devendo ser nomeado da seguinte forma: **NOME_COMPLETO_DO_CANDIDATO_PROGRAMA_FUNÇÃO.pdf**. Arquivos fora do padrão poderão ser desconsiderados.

- a) No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas 01 cargo.
- b) Os candidatos deverão preencher **corretamente** e em sua **totalidade** o formulário de inscrição (**ANEXO I**), autodeclarando sua pontuação e, após, anexar a documentação para análise (**ITEM 5.2 e 5.3**) em arquivo **único** em formato **PDF**. Ressalta-se que o **ANEXO I** deverá ser o **primeiro documento** a constar no arquivo enviado, não podendo exceder o tamanho de **25 MB**.
- c) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a EMSERH o direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente. **Ressalta-se que tais fatos acarretarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.**
- d) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada para o mesmo endereço de e-mail utilizado pelo (a) candidato (a) para envio da inscrição dentro do prazo de inscrição. O (a) candidato (a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com o setor de Gerência de Educação, Residência e Pesquisa da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas da EMSERH pelo e-mail: suporteseletivoresidenciama@gmail.com. O referido endereço eletrônico destina-se exclusivamente ao suporte em casos de inconsistências nas inscrições, não sendo admitido para envio de documentação ou realização de inscrição.
- e) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição **não equivale ao deferimento da inscrição**. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado em data específica,

conforme cronograma no **item 8** deste edital.

- f) É vedado o envio de documentação fora do período de inscrição.
- g) A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- h) A EMSERH **não** se responsabiliza por inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.1 Dos requisitos indispensáveis exigidos para inscrição

Os interessados no presente edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

2.1.1 Preceptores:

- a) Possuir **diploma de graduação** que o habilite para a área pretendida, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- b) Possuir formação mínima de **Especialista** concluída, com comprovação da titulação;
- c) Ter **experiência** mínima comprovada de 06 (seis) meses **na respectiva área de atenção do programa de residência pleiteado**, sendo considerado como experiência profissional o período de atuação profissional na área do programa pleiteado, comprovada mediante declaração emitida pela instituição contendo o setor de atuação afim por um período de no mínimo 6 meses;
- d) Ter **disponibilidade** de carga horária mínima de **20 horas presenciais semanais**;
- e) Estar **regularmente inscrito** nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe e com **anuidade em dia**.

2.1.2 Tutores:

- a) Possuir **diploma de graduação** que o habilite para a área pretendida, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- b) Possuir formação mínima de **Mestre**, com comprovação da titulação;
- c) Ter **experiência** mínima comprovada de 01 (um) ano na docência;
- d) Ter **disponibilidade** de carga horária mínima de **10 horas presenciais semanais e 10 horas em regime de Educação à Distância (EAD)**;
- e) Estar regularmente **inscrito** nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe e com **anuidade em dia**.

2.2 Só terão as pontuações contabilizadas os candidatos que preencherem os requisitos básicos.

3 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 Conforme especificado no Anexo II deste edital, serão ofertadas vagas para **PRECEPTORIA** nos seguintes programas de residência:

- a)** Programa de Atenção em Unidade de Terapia Intensiva Adulto: vagas para Preceptoría em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia;
- b)** Programa de Atenção em Neonatologia: vagas para Preceptoría em Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia;
- c)** Programa de Atenção em Oncologia: vagas para Preceptoría em Enfermagem, Serviço Social, Farmácia, Nutrição e Psicologia.
- d)** Programa de Atenção em Saúde Mental: vagas para Preceptoría em Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social, Farmácia e Psicologia;
- e)** Programa de Atenção em Enfermagem Obstétrica: vagas para Preceptoría em Enfermagem;

3.2 Conforme especificado no Anexo II deste edital, serão ofertadas vagas para **TUTORIA** nos seguintes programas de residência:

- a)** Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional: vagas para enfermagem, fisioterapia, serviço social, farmácia, psicologia, nutrição e odontologia.

3.3 Os Preceptores e tutores receberão uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem desconto de encargos trabalhistas, observando que o pagamento é proporcional ao número de horas **efetivamente desempenhadas**, e está condicionado à frequência mensal do bolsista, conforme controle e validação da equipe gestora do programa.

3.4 A bolsa terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção. O processo seletivo constará de 2 Etapas: **Etapa I** (Análise da Documentação de Experiência Profissional e Titulação) e **Etapa II** (Prova Técnico-Situacional).

4.2 A Análise da Documentação (**Etapa I**) tem caráter classificatório e eliminatório e terá peso.

4.3 A Prova Técnico-Situacional (**Etapa II**) do **preceptor** tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar o conhecimento e a habilitação do candidato, em situações que fazem parte do contexto dos programas de residência uni e multiprofissionais. Consistirá em uma explanação sobre uma situação problema (SP) relacionada ao exercício profissional do preceptor, tendo uma duração de 20min. Será realizada presencialmente e individualmente, conduzida por uma banca com três (03) examinadores composta por gestores dos programas, especialistas e representante da Escola de Saúde Pública do Estado – ESP/MA.

4.4 A Prova Técnico-Situacional (**Etapa II**) do **tutor** tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar o conhecimento e a habilitação do candidato. O candidato classificado terá que ministrar uma aula cuja temática será informada antecipadamente por meio dos e-mails dos candidatos classificados, fornecidos na ficha de inscrição (ANEXO I). Ressalta-se que, nesta etapa, é obrigatória a apresentação do **plano de aula**. Será realizada individualmente e conduzida por uma banca com três (03) examinadores composta por gestores dos programas e especialistas e representante da Escola de Saúde Pública do Estado – ESP/MA.

4.5 Os candidatos aprovados à tutoria deverão enviar para o e-mail: seletivoresidenciama@gmail.com o arquivo com o material da aula que será ministrada, bem como o plano de aula, no formato PDF, nomeado conforme o seguinte padrão: **NOME_COMPLETO_DO_CANDIDATO_PROGRAMA_FUNÇÃO_PLANO_DE_AULA.pdf**, com 24h de antecedência da data da banca. Arquivos fora do padrão poderão ser desconsiderados. Ressalta-se que, além do envio do plano de aula por e-mail, será necessário à apresentação do documento físico em três vias no momento da banca.

4.6 Na Prova Técnico-Situacional (**Etapa II**) destinada a candidatos às funções de preceptoria e tutoria, será realizada por 3(três) avaliadores, que atribuirão notas individuais de 0(zero) a 10(dez) para cada candidato.

4.7 Para o cálculo da nota final nesta etapa, será adotado o seguinte critério:

4.7.1 As notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores serão utilizadas para o cálculo de uma média aritmética simples que representará 60% (sessenta por cento) da nota da etapa.

4.7.2 A nota atribuída pelo terceiro avaliador corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da etapa.

4.7.3 A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela soma ponderada da média mencionada no item 4.7.1 da nota prevista no item 4.7.2.

4.8 As Provas Técnico-Situacionais (**Etapa II**) serão realizadas de forma presencial e serão previamente agendadas com os(as) 10 (dez) primeiros(as) candidatos(as) a preceptores e tutores

mais bem classificados(as) em cada categoria na Etapa I do processo seletivo. As orientações quanto a esta etapa serão enviadas aos e-mails dos candidatos classificados fornecidos na ficha de inscrição (**ANEXO I**).

4.9 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de realização da Etapa II com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta.

4.10 Somente será admitido(a) à etapa o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação original com foto, em bom estado de conservação. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.11 Ressalta-se que os materiais a serem utilizados durante a apresentação da aula pelos(as) candidatos(as) à tutoria — como notebook com entrada HDMI, laser pointer, entre outros — serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se o projetor, que será disponibilizado pela organização do seletivo.

4.12 Não será possível, em hipótese alguma, a remarcação por parte do candidato da data estabelecida pela banca para a realização da Etapa II.

4.13 No caso de desistência ou ausência do candidato na Etapa II serão convocados os excedentes, de acordo com a lista final de aprovados na Etapa I e agendada nova data para realização da Etapa II.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos, em conformidade com sua especialidade, serão pontuados na **Etapa I** de acordo com análise de sua experiência profissional, bem como sua titulação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Os candidatos serão avaliados quanto ao seu período de experiência profissional de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Item	Experiência Profissional	Descrição	Pontuação por Semestre Completo	Quantidade Máxima de Semestres	Pontuação Máxima
1	Exercício da Profissão	6 (seis) meses completos de exercício da profissão, no cargo e setor pleiteado, sem sobreposição de tempo, até a data de envio dos documentos da inscrição.	02	05	10
2	Experiência Comprovada em Programas de Residências Estadual e/ou Federal em Preceptoria e/ou Tutoria	6 (seis) meses completos de exercício da função, sem sobreposição de tempo, até a data de envio dos documentos da inscrição.	04	05	20
Total Máximo de Pontuação					30 Pontos

Tabela 1 - Quadro de pontuação

5.2.1 Avaliação de Experiência Profissional

5.2.1.1 Os candidatos deverão comprovar a experiência profissional dos itens 01 e 02 com o envio de um dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ato de nomeação para atuação na administração pública direta ou indireta. **Somado a isso, será obrigatória a apresentação de declaração complementar, emitida em papel timbrado pelo Setor de Pessoal, Recursos Humanos ou pela chefia imediata, contendo: identificação do setor de lotação, descrição detalhada das atividades desempenhadas, período de início e término da atuação, identificação do cargo e da autoridade responsável pela emissão, devidamente datada e assinada. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações exigidas ou que não permitam a análise clara e precisa da experiência profissional do(a) candidato(a).** Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (a) candidato (a).

5.2.1.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, será considerado apenas o tempo de exercício efetivo na profissão ou emprego correspondente em período mínimo de 6 (seis) meses completos. **Não será admitida a soma de períodos inferiores a 6 meses oriundos de vínculos distintos, tampouco será computada mais de uma experiência profissional que tenha ocorrido de forma concomitante no mesmo intervalo de tempo.**

5.2.1.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será aceita uma declaração por item a ser pontuado. Ressaltando, que na presença de uma única declaração para dois itens será priorizado o preenchimento dos requisitos básicos e, somente se já houver preenchido o requisito básico será computado o item de maior valor.

5.2.1.4 Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso de ensino superior, devidamente comprovada por diploma ou declaração/certidão de colação de grau.

5.3 Os candidatos serão avaliados quanto aos seus títulos acadêmicos de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Item	Título	Comprovante/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
3	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	25	01	25
4	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	01	20
5	Residência Multiprofissional	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	15	01	15
6	Especialização Lato-Sensu ou Título de Especialista	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	01	10
Total Máximo de Pontuação					70

Tabela 2 - Quadro de pontuação

5.3.1 Os candidatos deverão comprovar os itens 03, 04, 05 e 06 do quadro disposto no **Item 5.3** com o envio da cópia do diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

5.3.2 Caso o (a) candidato (a) ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão **com validade vigente**.

5.4 Não devem ser anexados comprovantes que não pontuem ou que excedam o número máximo

de pontos de cada item.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final da Etapa I obedecerá à **ordem decrescente** da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios.

6.2 Em caso de empate na classificação da Etapa I, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na experiência;
- c) Maior pontuação nas titulações;
- d) Ordem de inscrição no certame.

6.3 A Prova Técnico-Situacional (**Etapa II**) ocorrerá presencialmente conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4. Os candidatos serão avaliados pela banca examinadora conforme instrumento de avaliação interno que identifica os conhecimentos, habilidades e competências profissionais requeridos no decorrer do programa.

6.4 Cada membro da banca examinadora atribuirá pontuação individual ao candidato. A nota final da Prova Técnico-Situacional da **Etapa II** será calculada conforme descrito no item 4.6.

6.5 A Nota Final do Processo Seletivo (NFPS) será calculada com base em média ponderada, considerando peso 1,0 para **Etapa I** (Nota da Análise da Documentação – NAD) e peso 2,5 para **Etapa II** (Nota da Prova Técnico-Situacional – NPTS), de acordo com as fórmulas seguintes:

- a) Nota Parcial da Etapa I (NP1): onde $NP1 = 1,0 \times (NAD)$;
- b) Nota Parcial da Etapa II (NP2): onde $NP2 = 2,5 \times (NPTS)$;
- c) Nota Final do Processo Seletivo (NFPS): onde $NFPS = (NAD + 2,5 \times NPTS) / 3,5$.

6.5.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60% da nota máxima, ou seja igual ou superior a **75 pontos**.

6.5.2 A classificação final obedecerá à **ordem decrescente** da nota obtida individualmente.

6.6 Em caso de **empate** na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na Etapa II;

- c) Maior pontuação na experiência;
- d) Maior pontuação nas titulações;
- e) Ordem de inscrição no certame.

6.7 O resultado final deste seletivo público será divulgado na íntegra no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br/seletivos2025/ .

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo utilizando o modelo de formulário para apresentação de recursos (**ANEXO III**), de acordo com o cronograma disposto no **item 8** deste edital.

7.2 Não serão analisados recursos apresentados por meio diverso daquele previsto neste edital e/ou apresentados fora do prazo.

7.3 Será admitido apenas um recurso por candidato, por etapa. O formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail: seletivoresidenciama@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma (**item 8**).

7.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação de recursos.

7.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recursos.

7.6 O julgamento do recurso é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital.

7.7 A EMSERH não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

8 DO CRONOGRAMA

A seleção dos candidatos será realizada conforme Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital no site: www.emserh.ma.gov.br	01/08/2025
Período de inscrição e envio da documentação via email	04 a 11/08/2025
Análise da documentação de inscrição	12 a 19/08/2025
Divulgação do deferimento das inscrições no site: www.emserh.ma.gov.br	21/08/2025
Prazo para recebimento de recursos de deferimento de inscrição	22/08/2025
Respostas para recebimento de recursos e divulgação da lista final de inscritos	25/08/2025
Análise da documentação Referente a Experiência Profissional e Títulos (Etapa I)	26 a 29/08/2025
Divulgação do Resultado Final da Etapa I e convocação para Etapa II	01/09/2025
Prazo para recebimento de recursos do Resultado Final da Etapa I	02/09/2025
Respostas para recebimento de recursos, divulgação do resultado final da Etapa I e convocação para Etapa II	03/09/2025
Realização de Provas Técnicas Situacionais (Etapa II)	09/09 a 03/10/2025
Divulgação da Classificação Final (Etapa I e Etapa II)	06/10/2025
Prazo para recebimento de recursos da Classificação Final	07/10/2025
Respostas aos recursos e divulgação do resultado final do seletivo no site: www.emserh.ma.gov.br	08 e 09/10/2025

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato classificado, após o resultado final, somente deverá comparecer à instituição mediante convocação no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br/seletivos2025/

9.2 A contratação do candidato se dará nas seguintes condições:

- a) Entrega da documentação conforme **ANEXO III** no prédio da EMSERH Anexo II Av. Borborema, 32 - Calhau, São Luís.
- b) Assinatura do termo de compromisso na **EMSERH**;
- c) Concordância de descrição sintética das atribuições prevista no **ANEXO V**.

9.3 O não comparecimento nos dias e locais especificados no documento de convocação caracterizará o não aceite da vaga, ficando o (a) candidato (a) desclassificado do processo seletivo.

9.4 Nos casos de desistência, prosseguir-se-á com a nomeação do (a)s demais candidato (a)s habilitado(a)s observada a ordem classificatória.

9.5 Os termos de desistência formais (**ANEXO VI**) deverão ser encaminhados ao setor Gerência de Educação, Residência e Pesquisa da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas - EMSERH por meio do e-mail: seletivoresidenciama@gmail.com. É irrevogável e irretroatável a desistência da convocação após o recebimento do termo de desistência.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da EMSERH.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br/seletivos2025/

11.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as instruções e condições estabelecidas neste edital.

11.4 A aprovação do (a) candidato (a) neste processo seletivo não caracteriza vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a EMSERH.

11.5 Fica vedada a participação de candidatos que possuam vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer membro da banca examinadora, gestor do programa de residência ou autoridade da EMSERH responsável direta pela seleção.

11.6 Este edital poderá ser retificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da EMSERH, seja por motivo de interesse público e/ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.8 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado

serão coletados, tratados e armazenados pela EMSERH exclusivamente para fins relacionados à execução das etapas do certame, bem como para eventual contratação, respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

11.9 A EMSERH se compromete a adotar as medidas cabíveis para garantir a confidencialidade e a integridade das informações pessoais, sendo vedado o uso dos dados para finalidades diversas daquelas previstas neste edital.

11.10 Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados nos termos aqui descritos.

São Luís, 01 de agosto de 2025.

Marcello Apolonio Duailibe Barros
Presidente da EMSERH
Matrícula: 11748

**ANEXO I
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS CADASTRAIS					
NOME:					
FONES:			EMAIL:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
ESTADO CIVIL:					
PAI:			MÃE:		
DATA NASCIMENTO:		CIDADE:		UF:	
DOCUMENTOS					
CPF:	RG:		ÓRGÃO:	EXPEDIÇÃO:	
CRITÉRIOS E ITENS DE PONTUAÇÃO (Todos legalmente comprovados) *		Pontuação por 6 meses/título	Quantidade	Total	Pontuação Máxima
1)Experiência comprovada em Programas de Residências estadual e/ou federal em preceptorial e/ou tutoria (6 meses completos de exercício da função, sem sobreposição de tempo).		04			20
2)Tempo de exercício profissional (6 meses completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo).		02			10
3)Especialização lato-sensu ou título de especialista (Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação).		10			10
4)Residência Multiprofissional (Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe);		15			15
5) Mestrado (Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação).		20			20
6) Doutorado (Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação).		25			25
CARGOS					
CÓDIGO	FUNÇÃO	PROGRAMA			

São Luís, _____ de _____ de

Assinatura do candidato

**ANEXO II
 VAGAS POR CATEGORIA E LOCAL DE ATUAÇÃO.**

Código	PROGRAMA	PRECEPTOR	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO ADULTO	ENFERMAGEM	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
02	ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO ADULTO	FISIOTERAPIA	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
03	ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO ADULTO	ODONTOLOGIA	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
04	ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO ADULTO	NUTRIÇÃO	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
05	ATENÇÃO EM NEONATOLOGIA	FISIOTERAPIA	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATTOS
06	ATENÇÃO EM NEONATOLOGIA	ENFERMAGEM	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATTOS
07	ATENÇÃO EM NEONATOLOGIA	PSICOLOGIA	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATTOS
08	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO
09	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	FARMÁCIA	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO
10	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	NUTRIÇÃO	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO
11	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	PSICOLOGIA	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO
12	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO
13	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	ENFERMAGEM	HOSPITAL NINA RODRIGUES
14	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	FISIOTERAPIA	HOSPITAL NINA RODRIGUES
15	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SERVIÇO SOCIAL	HOSPITAL NINA RODRIGUES
16	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	FARMÁCIA	HOSPITAL NINA RODRIGUES
17	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	FISIOTERAPIA	HOSPITAL NINA RODRIGUES
18	ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	PSICOLOGIA	HOSPITAL NINA RODRIGUES
19	ATENÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM	MATERNIDADE BENEDITO LEITE

Código	PROGRAMA	TUTOR	LOCAL DE ATUAÇÃO
20	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL	ENFERMAGEM	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL
21	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	FISIOTERAPIA	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
22	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	SERVIÇO SOCIAL	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
23	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	FARMÁCIA	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
24	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	PSICOLOGIA	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
25	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	NUTRIÇÃO	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
26	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	ODONTOLOGIA	HOSPITAIS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO IV
CHECK-LIST PARA A CONTRATAÇÃO

01	REGISTRO GERAL DE IDENTIDADE/RG;
02	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA/CPF;
03	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL;
04	CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL;
05	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;
06	CERTIFICADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especialização, residência, mestrado e/ou doutorado, se for o caso);
07	NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIT;
08	NÚMERO DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL (comprovante);
09	2 FOTOS 3X4 (RECENTES);
10	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
11	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA;
12	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.
<p>OBS.1: FAVOR SEPARAR OS DOCUMENTOS NA ORDEM DO CHECK- LIST</p> <p>OBS.2: NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA</p>	

ANEXO V
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

PRECEPTOR: Exercer a função de orientador para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde; Ministras aulas teóricas, na respectiva área de concentração e categoria profissional do Programa de Residência em questão, para os residentes sob a sua orientação; Orientar e acompanhar, com suporte dos tutores o desenvolvimento do plano de atividades teórico- práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática; Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS; Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar à aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), encaminhando-as aos tutores e/ou coordenação quando se fizer necessário; Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão; Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade mensal; Orientar e avaliar os projetos aplicativos do programa de residência; Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do Programa de Residências em Saúde nas publicações e trabalhos apresentados. Comunicar, formalmente, à coordenação do programa o qual estiver lotado, violações dos deveres e proibições cometidas pelos profissionais residentes.

TUTOR: Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino e serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), realizando encontros, com periodicidade mensal, com preceptores e residentes, contemplando todas as áreas envolvidas no programa; Desempenhar a função de docente, com a exposição de aulas expositivas-dialogadas, baseadas no uso de metodologias ativas, para os profissionais residentes; Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores; Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e profissionais residentes de saúde, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para

atenção e gestão em saúde; Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde; Implementar o desenvolvimento de linhas de pesquisa específicas, de acordo com cada categoria profissional, nos cenários de práticas dos residentes; Participar do processo de avaliação do profissional de saúde residente; Comunicar, formalmente, à coordenação do programa o qual estiver exercendo suas atividades, violações dos deveres e proibições cometidas pelos profissionais Residentes.

ANEXO VI		
TERMO DE DESISTÊNCIA		
CÓDIGO:		
PROGRAMA:	FUNÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	DATA DE NASC:	CPF:
Eu _____ portad		
or do		
RG _____, CPF _____, candidato à vaga de		
código _____, função _____, programa _____, venho		
por meio deste, declarar minha desistência no processo seletivo simplificado nº 01/2025-		
EMSERH para a seleção de CADASTRO RESERVA de PRECEPTORIA/TUTORIA dos		
Programas de Residência Multiprofissional - Atenção em Oncologia, Atenção em Unidade de		
Terapia Intensiva e Atenção em Neonatologia da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão		
aprovados junto ao MEC - Ministério da Educação e financiados pelo Ministério da Saúde.		
Declaro ciência de que a entrega deste termo de desistência é irretratável e irrevogável.		
São Luís, _____ de _____ de _____.		
_____ (Assinatura do candidato)		